



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER N.º 021/2020.**

**Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 3.336/2020.**

#### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em referência "**altera o § 2º e suas alíneas do art. 22, da Lei 3.104/2010 e dá outras providências.**"

A proposição em testilha decorre de novo estudo atuarial, realizado no final do ano de 2019, que apontou um novo déficit, com a necessidade de ajuste no plano de amortização, razão de ser da proposição que, aliás, foi encaminhado ao Legislativo somente em 31/07/2020, já com significativo atraso, porquanto o estudo atuarial que embasa a proposta foi realizado em 31/12/2019.

Com efeito, os vários aspectos que envolvem a promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência no serviço público estão elencados, prima facie, na Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998. Referida norma estabelece que a avaliação atuarial deve ser realizada anualmente (em cada balanço), para se assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento para exarar parecer em conformidade do art. 67 e 68 do Regimento Interno da Casa.

Importa salientar que a Comissão de Justiça e Redação teceu algumas considerações acerca da análise de viabilidade do plano de custeio, todavia a proposição precisa ser apreciada, considerando sua importância para o município.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer, e em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

#### **CONCLUSÃO:**

Não vejo, portanto, óbice de natureza financeira/orçamentária, para a aprovação da proposição, merecendo a mesma o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.

É o parecer conclusivo.

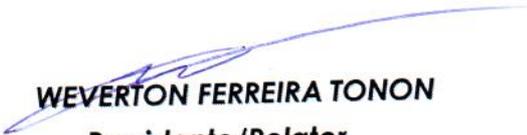




# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 08 de dezembro de 2020.

  
**WEVERTON FERREIRA TONON**  
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:  
(PL -3.336/2020)

  
**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
Secretário

  
**OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI**  
Membro

